



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 836/2000, de 07 de Novembro de 2000.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 705.000,00, e, dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito suplementar, ao orçamento vigente, no importe de R\$705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), para ensejar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, às seguintes dotações orçamentárias:

02.01.13.2051 – Manutenção e Coord. Ativ. Fundo M. Saúde

3131 - 100.000,00

3132 - 5.000,00

02.01.13.75.2052 – Manutenção e Coord. Ativ. Ambulatoriais

3120 - 40.000,00

3131 - 170.000,00

3132 - 360.000,00

02.01.13.75.428.1038 – Atendimento a População Carente/Dist. Medicamento

3132 - 30.000,00

Total da Suplementação - 705.000,00

Art.2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas, no importe da suplementação, as seguintes dotações, do orçamento vigente:

02.08.13.75.3214-01 – Transf. A Fundo – RTM 350.000,00

02.08.13.75.3214-02 – Transf. A Fundo – RTF 355.000,00

Total da Anulação - 705.000,00

Art.3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis – MG, 07 de Novembro de 2000.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal


CLARINDO FONSECA FILHO
Assessor Jurídico

Projeto de Lei nº 041/2000, datado de 19/10/2000. Aprovado por =08= votos a favor e =00= contra. Sala das Sessões, 06/11/2000.